



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000087- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

CORREIA & CORREIA – Gestão de Resíduos,

com sede no Apartado 76, Zona Industrial, Lote 45, 6104-909 SERTÃ, detentora do Número de Contribuinte 502 069 732, para as suas instalações situadas Zona Industrial da Quinta dos Estrangeiros, Rua C, Armazém 40, 2665-908 VENDA DO PINHEIRO, freguesia de Venda do Pinheiro, município de Mafra, onde serão realizadas as seguintes operações:

armazenagem e triagem de resíduos perigosos e não perigosos.

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, os quais fazem parte integrante do presente Alvará.

O presente alvará de licença é válido até 21 de Setembro de 2014.

Lisboa, 21 de Setembro de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana

Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa **CORREIA & CORREIA – Gestão de Resíduos**, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 33º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1. Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem e triagem de resíduos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

- R13 - Acumulação de resíduos destinados às operação R2, R3, R4, R5, R6, R9 e R13
- D15 - Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações D1, D8, D9, D13, D14 e D15

2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos, aos quais se encontra associado o respectivo código LER, assim como aos quantitativos anuais máximos indicados:

01 05 04	lamas e outros resíduos de perfuração, contendo água doce
01 05 05(*)	lamas e outros resíduos de perfuração, contendo hidrocarbonetos
01 05 06(*)	lamas e outros resíduos de perfuração, contendo substâncias perigosas
01 05 07	lamas e outros resíduos de perfuração, contendo sais de bário, não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
01 05 08	lamas e outros resíduos de perfuração, contendo cloretos, não abrangidos em 01 05 05 e 01 05 06
01 05 99	outros resíduos não anteriormente especificados
02 01 01	lamas provenientes da lavagem e limpeza
02 01 04	resíduos de plásticos (excluindo embalagens)
02 01 08(*)	resíduos agroquímicos contendo substâncias perigosas
02 01 09	resíduos agroquímicos, não abrangidos em 02 01 08
02 01 10	resíduos metálicos
03 01 01	resíduos do descasque de madeira e de cortiça
03 01 04(*)	serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, contendo substâncias perigosas
03 01 05	serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04
03 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
03 02 01(*)	produtos orgânicos não halogenados de preservação da madeira
03 02 05(*)	outros agentes de preservação da madeira, contendo substâncias perigosas
03 02 99	agentes de preservação da madeira não anteriormente especificados
04 01 02	resíduos da operação de calagem
04 01 03(*)	resíduos de desengorduramento, contendo solventes sem fase aquosa

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

04 01 04	licores de curtimenta, contendo crómio
04 01 05	licores de curtimenta, sem crómio
04 01 06	lamas, em especial do tratamento local de efluentes, contendo crómio
04 01 07	lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio
04 01 08	resíduos de pele curtida (aparas azuis, surragem, poeiras) contendo crómio
04 01 09	resíduos da confecção e acabamentos
04 02 09	resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros)
04 02 10	matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)
04 02 14(*)	resíduos dos acabamentos, contendo solventes orgânicos
04 02 15	resíduos dos acabamentos, não abrangidos em 04 02 14
04 02 16(*)	corantes e pigmentos, contendo substâncias perigosas
04 02 17	corantes e pigmentos, não abrangidos e 04 02 16
04 02 19(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
04 02 20	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 04 02 19
04 02 21	resíduos de fibras têxteis não processadas
04 02 22	resíduos de fibras têxteis processadas
05 01 02(*)	lamas de dessalinização
05 01 03(*)	lamas de fundo dos depósitos
05 01 04(*)	lamas alquílicas ácidas
05 01 05(*)	derrames de hidrocarbonetos
05 01 06(*)	lamas contendo hidrocarbonetos, provenientes de operações de manutenção de instalações ou equipamentos
05 01 07(*)	alcatrões ácidos
05 01 08(*)	outros alcatrões
05 01 09(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
05 01 10	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 05 01 09
05 01 11(*)	resíduos da limpeza de combustíveis com bases
05 01 12(*)	hidrocarbonetos contendo ácidos
05 01 13	lamas do tratamento de água para abastecimento de caldeiras
05 01 14	resíduos de colunas de arrefecimento
05 01 15(*)	argilas de filtração usadas
05 01 16	resíduos contendo enxofre, da dessulfuração de petróleo
05 01 17	betumes
05 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
05 06 01(*)	alcatrões ácidos
05 06 03(*)	outros alcatrões
05 06 04	resíduos de colunas de arrefecimento
05 06 99	outros resíduos não anteriormente especificados
05 07 01(*)	resíduos contendo mercúrio
05 07 02	resíduos contendo enxofre
05 07 99	outros resíduos não anteriormente especificados
06.01.01(*)	ácido sulfúrico e ácido sulfuroso
06.01.02(*)	ácido clorídrico
06.01.03(*)	ácido fluorídrico
06.01.04(*)	ácido fosfórico e ácido fosforoso
06.01.05(*)	ácido nítrico e ácido nitroso
06.01.06(*)	outros ácidos

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

06.01.99	outros resíduos não anteriormente especificados
06.02.01(*)	hidróxido de cálcio
06.02.03(*)	hidróxido de amónia
06.02.04(*)	hidróxidos de sódio e de potássio
06.02.05(*)	outras bases
06.02.99	outros resíduos não anteriormente especificados
06.05.02(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
06.05.03	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 06.05.02
06.13.01(*)	produtos inorgânicos de protecção das plantas, agentes de preservação da madeira e outros biocidas
06.13.02(*)	carvão activado usado (excepto 06.07.02)
06.13.03	negro de fumo
06.13.99	outros resíduos não anteriormente especificados
07 01 01(*)	líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 01 03(*)	solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 01 04(*)	outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 01 07(*)	resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 01 08(*)	outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 01 09(*)	absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 01 10(*)	outros absorventes usados e bolos de filtração
07 01 11(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
07 01 12	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 01 11
07 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
07 02 01(*)	líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 02 03(*)	solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 02 04(*)	outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 02 07(*)	resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 02 08(*)	outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 02 09(*)	absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 02 10(*)	outros absorventes usados e bolos de filtração
07 02 11(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
07 02 12	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 02 11
07 02 13	resíduos de plástico
07 02 14(*)	resíduos de aditivos, contendo substâncias perigosas
07 02 15	resíduos de aditivos, não abrangidos em 07 02 14
07 02 16(*)	resíduos contendo silicones perigosos
07 02 17	resíduos contendo silicones que não os mencionados na rubrica 07 02 16
07 02 99	outros resíduos não anteriormente especificados
07 03 01(*)	líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 03 03(*)	solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 03 04(*)	outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 03 07(*)	resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 03 08(*)	outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 03 09(*)	absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 03 10(*)	outros absorventes usados e bolos de filtração
07 03 11(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
07 03 12	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 03 11

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

07 03 99	outros resíduos não anteriormente especificados
07 04 01(*)	líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 04 03(*)	solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 04 04(*)	outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 04 07(*)	resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 04 08(*)	outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 04 09(*)	absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 04 10(*)	outros absorventes usados e bolos de filtração
07 04 11(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
07 04 12	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 04 11
07 04 13(*)	resíduos sólidos contendo substâncias perigosas
07 04 99	outros resíduos não anteriormente especificados
07 05 01(*)	líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 05 03(*)	solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 05 04(*)	outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 05 07(*)	resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 05 08(*)	outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 05 09(*)	absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 05 10(*)	outros absorventes usados e bolos de filtração
07 05 11(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
07 05 12	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 05 11
07 05 13(*)	resíduos sólidos contendo substâncias perigosas
07 05 14	resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13
07 05 99	outros resíduos não anteriormente especificados
07 06 01(*)	líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 06 03(*)	solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 06 04(*)	outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 06 07(*)	resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 06 08(*)	outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 06 09(*)	absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 06 10(*)	outros absorventes usados e bolos de filtração
07 06 11(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
07 06 12	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 06 11
07 06 99	outros resíduos não anteriormente especificados
07 07 01(*)	líquidos de lavagem e licores-mãe aquosos
07 07 03(*)	solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos halogenados
07 07 04(*)	outros solventes, líquidos de lavagem e licores-mãe orgânicos
07 07 07(*)	resíduos de destilação e resíduos de reacção halogenados
07 07 08(*)	outros resíduos de destilação e resíduos de reacção
07 07 09(*)	absorventes usados e bolos de filtração halogenados
07 07 10(*)	outros absorventes usados e bolos de filtração
07 07 11(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
07 07 12	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 07 07 11
07 07 99	outros resíduos não anteriormente especificados
08 01 11(*)	resíduos de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 12	resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos e 08 01 11

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

08 01 13(*)	lamas de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 14	lamas de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 13
08 01 15(*)	lamas aquosas contendo tintas e vernizes, com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 16	lamas aquosas contendo tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 15
08 01 17(*)	resíduos de remoção de tintas e vernizes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 01 18	resíduos da remoção de tintas e vernizes, não abrangidos em 18 01 17
08 01 19(*)	suspensões aquosas contendo tintas ou vernizes, com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosa
08 01 20	suspensões aquosas contendo tintas e vernizes, não abrangidos em 18 01 19
08 01 21(*)	resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes
08 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
08 02 01	resíduos de revestimentos na forma pulverulenta
08 02 02	lamas aquosas contendo materiais cerâmicos
08 02 03	suspensões aquosas contendo materiais cerâmicos
08 02 99	outros resíduos não anteriormente especificados
08 03 07	lamas aquosas contendo tintas de impressão
08 03 08	resíduos líquidos aquosos contendo tintas de impressão
08 03 12(*)	resíduos de tintas, contendo substâncias perigosa
08 03 13	resíduos de tintas, não abrangidos em 08 03 12
08 03 14(*)	lamas de tintas de impressão, contendo substâncias perigosas
08 03 15	lamas de tintas de impressão, não abrangidas em 08 03 14
08 03 16(*)	resíduos de soluções de águas-fortes
08 03 17(*)	resíduos de toner de impressão, contendo substâncias perigosas
08 03 18	resíduos de toner de impressão, não abrangidos em 08 03 17
08 03 19(*)	óleos de dispersão
08 03 99	outros resíduos não anteriormente especificados
08 04 09(*)	resíduos de colas ou vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 10	resíduos de colas ou vedantes, não abrangidos em 08 04 09
08 04 11(*)	lamas de colas ou vedantes, contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 12	lamas de colas ou vedantes, não abrangidas em 08 04 11
08 04 13(*)	lamas aquosas contendo colas ou vedantes, com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 14	lamas aquosas contendo colas ou vedantes, não abrangidas em 08 04 13
08 04 15(*)	resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes, com solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas
08 04 16	resíduos líquidos aquosos contendo colas ou vedantes, não abrangidos em 08 04 15
08 04 17(*)	óleo de resina
08 04 99	outros resíduos não anteriormente especificados
08 05 01(*)	resíduos de isocianetos
09 01 01(*)	banhos de revelação e activação, de base aquosa
09 01 02(*)	banhos de revelação de chapas litográficas de impressão, de base aquosa
09 01 03(*)	banhos de revelação, à base de solventes

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

09 01 04(*)	banhos de fixação
09 01 05(*)	banhos de branqueamento e de fixadores de branqueamento
09 01 06(*)	resíduos contendo prata, do tratamento local de resíduos fotográficos
09 01 07	película e papel fotográfico com prata ou compostos de prata
09 01 08	película de papel fotográfico sem prata ou compostos de prata
09 01 10	máquinas fotográficas descartáveis sem pilhas
09 01 11(*)	máquinas descartáveis com pilhas incluídas 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03
09 01 12	máquinas fotográficas descartáveis com pilhas, não abrangidas em 09 01 11
09 01 13(*)	resíduos líquidos aquosos da recuperação local de prata, não abrangidos em 09 01 06
09 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
10 01 01	cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras, abrangidas em 10 01 04)
10 01 02	cinzas volantes da combustão do carvão
10 01 03	cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada
10 01 04(*)	cinzas volantes e poeiras de caldeiras, da combustão hidrocarbonetos
10 01 05	resíduos cálcicos de reacção, na forma sólida, provenientes da dessulfuração de gases de combustão
10 01 07	resíduos cálcicos de reacção, sob forma de lamas, provenientes da dessulfuração de gases de combustão
10 01 09(*)	ácido sulfúrico
10 01 13(*)	cinzas volantes da combustão de hidrocarbonetos emulsionados utilizados como combustível
10 01 14(*)	cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração, contendo substâncias perigosas
10 01 15	cinzas, escórias e poeiras de caldeiras de co-incineração, não abrangidas em 10 01 14
10 01 16(*)	cinzas volantes de co-incineração, contendo substâncias perigosas
10 01 17	cinzas volantes de co-incineração, não abrangidas em 10 01 16
10 01 18(*)	resíduos de limpeza de gases, contendo substâncias perigosas
10 01 19	resíduos de limpeza de gases, não abrangidos em 10 01 05, 10 01 07 e 10 01 18
10 01 20(*)	lamas do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
10 01 21	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidos em 10 01 20
10 01 22(*)	lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras, contendo substâncias perigosas
10 01 23	lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras, , não abrangidos em 10 01 22
10 01 24	areias de leitos fluidizados
10 01 25	resíduos do armazenamento de combustíveis e da preparação de centrais eléctricas a carvão
10 01 26	resíduos do tratamento da água de arrefecimento
10 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
10 02 01	resíduos do processamento de escórias
10 02 02	escórias não processadas
10 02 07(*)	resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas
10 02 08	resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 02 07
10 02 10	escamas de laminagem
10 02 11(*)	resíduos sólidos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

10 02 12	resíduos sólidos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 02 11
10 02 13(*)	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas
10 02 14	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, não abrangidos em 10 02 13
10 02 15	outras lamas e bolos de filtração
10 02 99	outros resíduos não anteriormente especificados
10 03 02	resíduos de ânodos
10 03 05	resíduos de alumina
10 03 16	escumas não abrangidas em 10 03 15
10 03 18	resíduos do fabrico de ânodos, contendo carbono, não abrangidos em 10 03 17
10 03 20	poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 03 19
10 03 22	outras partículas e poeiras (incluindo poeiras da trituração de escórias), não abrangidas em 10 03 21
10 03 24	resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidas em 10 03 23
10 03 26	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases, não abrangidos em 10 03 25
10 03 27(*)	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos
10 03 28	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 03 27
10 03 30	resíduos do tratamento das escórias salinas e do tratamento das impurezas, não abrangidos em 10 03 29
10 04 09(*)	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos.
10 04 10	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 04 09
10 05 01	escórias da produção primária e secundária.
10 05 04	outras partículas e poeiras.
10 05 08(*)	resíduos do tratamento da água de arrefecimento contendo hidrocarbonetos.
10 05 09	resíduos do tratamento da água de arrefecimento não abrangidos em 10 05 08.
10 05 11	impurezas e escumas, não abrangidas em 10 05 10.
10 06 01	escórias da produção primária e secundária.
10 06 02	impurezas e escumas da produção primária e secundária.
10 06 04	outras partículas e poeiras.
10 06 09(*)	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos.
10 06 10	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 06 09.
10 07 01	escórias da produção primária e secundária.
10 07 02	impurezas e escumas da produção primária e secundária.
10 07 03	resíduos sólidos do tratamento de gases.
10 07 04	outras partículas e poeiras.
10 07 05	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.
10 07 07(*)	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos.
10 07 08	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 07 07.
10 08 04	partículas e poeiras.
10 08 08(*)	escórias salinas da produção primária e secundária.
10 08 09	outras escórias.
10 08 11	impurezas e escumas não abrangidas em 10 08 10.
10 08 12(*)	resíduos do fabrico de ânodos, contendo alcatrão.
10 08 13	resíduos do fabrico de ânodos, contendo carbono, não abrangidos em 10 08 12.
10 08 14	resíduos de ânodos.
10 08 15(*)	poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas.



Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

10 08 16	poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 08 15.
10 08 17(*)	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, contendo substâncias perigosas.
10 08 18	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 08 17.
10 08 19(*)	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, contendo hidrocarbonetos.
10 08 20	resíduos do tratamento da água de arrefecimento, não abrangidos em 10 08 19.
10 08 99	outros resíduos não anteriormente especificados.
10 09 03	escórias do forno.
10 09 05(*)	machos e moldes de fundição não vazados, contendo substâncias perigosas.
10 09 06	machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 09 05.
10 09 07(*)	machos e moldes de fundição vazados, contendo substâncias perigosas.
10 09 08	machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 09 07.
10 09 09(*)	poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas.
10 09 10	poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 09 09.
10 09 11(*)	outras partículas contendo substâncias perigosas.
10 09 12	outras partículas não abrangidas em 10 09 11.
10 09 13(*)	resíduos de aglutinantes, contendo substâncias perigosas.
10 09 14	resíduos de aglutinantes, não abrangidos em 10 09 13.
10 09 15(*)	resíduos de agentes indicadores de fendilhação, contendo substâncias perigosas.
10 09 16	resíduos de agentes indicadores de fendilhação, não abrangidos em 10 09 15.
10 09 99	outros resíduos não anteriormente especificados.
10 10 03	escórias do forno.
10 10 05(*)	machos e moldes de fundição não vazados, contendo substâncias perigosas.
10 10 06	machos e moldes de fundição não vazados, não abrangidos em 10 10 05.
10 10 07(*)	machos e moldes de fundição vazados, contendo substâncias perigosas.
10 10 08	machos e moldes de fundição vazados, não abrangidos em 10 10 07.
10 10 09(*)	poeiras de gases de combustão, contendo substâncias perigosas.
10 10 10	poeiras de gases de combustão, não abrangidas em 10 10 09.
10 10 11(*)	outras partículas contendo substâncias perigosas.
10 10 12	outras partículas não abrangidas em 10 10 11.
10 10 13(*)	resíduos de aglutinantes, contendo substâncias perigosas
10 10 14	resíduos de aglutinantes, não abrangidos em 10 10 13.
10 10 15(*)	resíduos de agentes indicadores de fendilhação, contendo substâncias perigosas.
10 10 16	resíduos de agentes indicadores de fendilhação, não abrangidos em 10 10 15.
10 10 99	outros resíduos não anteriormente especificados.
10 11 03	resíduos de materiais fibrosos à base de vidro
10 11 05	partículas e poeiras
10 11 09(*)	resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico), contendo substâncias perigosas
10 11 10	resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico), não abrangidos em 10 11 09
10 11 11(*)	resíduos de vidro em pequenas partículas e em pó de vidro, contendo metais pesados (por exemplo, tubos catódicos)
10 11 12	resíduos de vidro não abrangidos em 10 11 11
10 11 13(*)	lamas de polimento e rectificação, de vidro, contendo substâncias perigosas
10 11 14	lamas de polimento e rectificação, de vidro, não abrangidas em 10 11 13

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

10 11 15(*)	resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão, contendo substâncias perigosas
10 11 16	resíduos sólidos do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 15
10 11 17(*)	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, contendo substâncias perigosas
10 11 18	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases de combustão, não abrangidos em 10 11 17
10 11 19(*)	resíduos sólidos do tratamento local de efluentes, contendo substâncias perigosas
10 11 20	resíduos sólidos do tratamento local de efluentes não abrangidos em 10 11 19
10 11 99	outros resíduos não anteriormente especificados
10 12 01	resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico).
10 12 03	partículas e poeiras.
10 12 05	lamas e bolos de filtração do tratamento de gases.
10 12 06	moldes fora de uso
10 12 08	resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção (após o processo térmico)
10 12 09(*)	resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas.
10 12 10	resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 12 09.
10 12 11(*)	resíduos de vitrificação, contendo metais pesados.
10 12 12	resíduos de vitrificação, não abrangidos em 10 12 11.
10 12 13	lamas do tratamento local de efluentes
10 12 99	outros resíduos não anteriormente especificados
10 13 01	resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico
10 13 04	resíduos da calcinação e hidratação da cal
10 13 06	partículas e poeira (excepto 10 13 12 e 10 13 13)
10 13 07	lamas e bolos de filtragem do tratamento de gases
10 13 09(*)	resíduos do fabrico de fibrocimento, contendo amianto
10 13 10	resíduos do fabrico de fibrocimento, não abrangidos em 10 13 09
10 13 11	resíduos de materiais compósitos à base de cimento, não abrangidos em 10 13 09 e 10 13 10
10 13 12(*)	resíduos sólidos do tratamento de gases, contendo substâncias perigosas
10 13 13	resíduos sólidos do tratamento de gases, não abrangidos em 10 13 12
10 13 14	resíduos de betão e de lamas de betão
10 13 99	outros resíduos não anteriormente especificados
11 01 05(*)	ácidos de decapagem.
11 01 06(*)	ácidos não anteriormente especificados.
11 01 07(*)	bases de decapagem.
11 01 08(*)	lamas de fosfatação.
11 01 09(*)	lamas e bolos de filtração, contendo substâncias perigosas.
11 01 10	lamas e bolos de filtração, não abrangidos em 11 01 09.
11 01 11(*)	líquidos de lavagem aquosos, contendo substâncias perigosas.
11 01 12	líquidos de lavagem aquosos, não abrangidos em 11 01 11.
11 01 13(*)	resíduos de desengorduramento, contendo substâncias perigosas.
11 01 14	resíduos de desengorduramento, não abrangidos em 11 01 13.
11 01 15(*)	eluatos e lamas de sistemas de membranas ou de permuta iónica, contendo substâncias perigosas.

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

11 01 16(*)	resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas.
11 01 98(*)	outros resíduos contendo substâncias perigosas.
11 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados.
11 02 02(*)	lamas da hidrometalurgia do zinco (incluindo jarosite, goetite).
11 02 03	resíduos da produção de ânodos dos processos electrolíticos aquosos.
11 02 05(*)	resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre, contendo substâncias perigosas.
11 02 06	resíduos de processos hidrometalúrgicos do cobre, não abrangidos em 11 02 05.
11 02 07(*)	outros resíduos contendo substâncias perigosas.
11 02 99	outros resíduos não anteriormente especificados.
11 03 01(*)	resíduos contendo cianetos.
11 03 02(*)	outros resíduos.
11 05 01	escórias de zinco.
11 05 02	cinzas de zinco.
11 05 03(*)	resíduos sólidos do tratamento de gases.
11 05 04(*)	fluxantes usados.
11 05 99	outros resíduos não anteriormente especificados.
12 01 01	aparas e limalhas de metais ferrosos
12 01 02	poeiras e partículas de metais ferrosos
12 01 03	aparas e limalhas de metais não ferrosos
12 01 04	poeiras e partículas de metais não ferrosos
12 01 05	aparas de matérias plásticas
12 01 06(*)	óleos minerais de maquinaria, com halogéneos (excepto emulsões e soluções)
12 01 07(*)	óleos minerais de maquinaria, sem halogéneos (excepto emulsões e soluções)
12 01 08(*)	emulsões e soluções de maquinaria, com halogéneos
12 01 09(*)	emulsões e soluções de maquinaria, sem halogéneos
12 01 10(*)	óleos sintéticos de maquinaria
12 01 12(*)	ceras e gorduras usadas
12 01 13	resíduos de soldadura
12 01 14(*)	lamas de maquinaria, contendo substâncias perigosas
12 01 15	lamas de maquinaria, não abrangidas em 12 01 14
12 01 16(*)	resíduos de materiais de granalhagem, contendo substâncias perigosas
12 01 17	resíduos de materiais de granalhagem, não abrangidos em 12 01 16
12 01 18(*)	lamas metálicas (lamas de rectificação, superacabamento e lixagem) contendo óleo
12 01 19(*)	óleos de maquinaria facilmente biodegradáveis
12 01 20(*)	mós e materiais de rectificação usados, contendo substâncias perigosas
12 01 21	mós e materiais de rectificação usados, não abrangidos em 12 01 20
12 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
12 03 01(*)	líquidos de lavagem aquosos
12 03 02(*)	resíduos de desengorduramento a vapor
13 01 01(*)	óleos hidráulicos contendo PCB
13 01 04(*)	emulsões cloradas
13 01 05(*)	emulsões não cloradas
13 01 09(*)	óleos hidráulicos minerais clorados
13 01 10(*)	óleos hidráulicos minerais não clorados
13 01 11(*)	óleos hidráulicos sintéticos
13 01 12(*)	óleos hidráulicos facilmente biodegradáveis
13 01 13(*)	outros óleos hidráulicos

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

13 02 04(*)	óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 05(*)	óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação
13 02 06(*)	óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação
13 02 07(*)	óleos facilmente biodegradáveis de motores, transmissões e lubrificação
13 02 08(*)	outros óleos de motores, transmissões e lubrificação
13 03 01(*)	óleos isolantes e de transmissão de calor, contendo PCB
13 03 06(*)	óleos minerais isolantes e de transmissão de calor clorados, não abrangidos em 13 03 01
13 03 07(*)	óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados
13 03 08(*)	óleos sintéticos isolantes e de transmissão de calor
13 03 09(*)	óleos facilmente biodegradáveis isolantes e de transmissão de calor
13 03 10(*)	outros óleos isolantes e de transmissão de calor
13 04 01(*)	óleos de porão de navios de navegação interior
13 04 02(*)	óleos de porão provenientes das canalizações dos cais
13 04 03(*)	óleos de porão de outros tipos de navios
13 05 01(*)	resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água
13 05 02(*)	lamas provenientes dos separadores óleo/água
13 05 03(*)	lamas provenientes do interceptor
13 05 06(*)	óleos provenientes dos separadores óleo/água
13 05 07(*)	água com óleo proveniente dos separadores óleo/água
13 05 08(*)	mistura de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água
13 07 01(*)	fuelóleo e gasóleo
13 07 02(*)	gasolina
13 07 03(*)	outros combustíveis (incluindo misturas)
13 08 01(*)	lamas ou emulsões de dessalinização
13 08 02(*)	outras emulsões
13 08 99(*)	outros resíduos não anteriormente especificados
14 06 01(*)	clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
14 06 02(*)	outros solventes e misturas de solventes halogenados
14 06 03(*)	outros solventes e misturas de solventes
14 06 04(*)	lamas ou resíduos sólidos, contendo solventes halogenados
14 06 05(*)	lamas ou resíduos sólidos, contendo solventes
15 01 01	embalagens de papel e cartão
15 01 02	embalagens de plástico
15 01 03	embalagens de madeira
15 01 04	embalagens de metal
15 01 05	embalagens compósitas
15 01 06	mistura de embalagens
15 01 07	embalagens de vidro
15 01 09	embalagens têxteis
15 01 10(*)	embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas
15 01 11(*)	embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto)
15 02 02(*)	absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas
15 02 03	absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, não

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

	abrangidos em 15 02 02
16 01 03	pneus usados
16 01 06	veículos em fim de vida que não contenham líquidos ou outros componentes perigosos
16 01 07(*)	filtros de óleo
16 01 08(*)	componentes contendo mercúrio
16 01 09(*)	componentes contendo PCB
16 01 10(*)	componentes explosivos (por exemplo, almofadas de ar (air bags))
16 01 11(*)	pastilhas de travões, contendo amianto
16 01 12	pastilhas de travões, não abrangidas em 16 01 11
16 01 13(*)	fluidos de travões
16 01 14(*)	fluidos anticongelantes contendo substâncias perigosas
16 01 15	fluidos anticongelantes não abrangidos em 16 01 14
16 01 16	depósitos de gás liquefeito
16 01 17	metais ferrosos
16 01 18	metais não ferrosos
16 01 19	plástico
16 01 20	vidro
16 01 21(*)	componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14
16 01 22	componentes não anteriormente especificados
16 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
16 02 09(*)	transformadores e condensadores, contendo PCB
16 02 10(*)	equipamento fora de uso, contendo ou contaminado por PCB, não abrangido em 16 02 09
16 02 11(*)	equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos, HCFC, HFC
16 02 12(*)	equipamento fora de uso, contendo amianto livre
16 02 13(*)	equipamento fora de uso, contendo componentes perigosos, não abrangidos em 16 02 09 a 16 02 12
16 02 14	equipamento fora de uso, não abrangido em 16 02 09 e 16 02 13
16 02 15(*)	componentes perigosos retirados de equipamento fora de uso
16 02 16	componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15
16 03 03(*)	resíduos inorgânicos, contendo substâncias perigosas
16 03 04	resíduos inorgânicos não abrangido em 16 03 03
16 03 05(*)	resíduos orgânicos, contendo substâncias perigosas
16 03 06	resíduos orgânicos não abrangido em 16 03 05
16 05 04(*)	gases em recipientes sob pressão (incluindo <i>halons</i>), contendo substâncias perigosas
16 05 05	gases em recipientes sob pressão não abrangidos em 16 05 04
16 05 06(*)	produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório
16 05 07(*)	produtos químicos inorgânicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas
16 05 08(*)	produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas
16 05 09	produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08
16 06 01(*)	pilhas de chumbo

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

16 06 02(*)	pilhas de níquel cádmio
16 06 03(*)	pilhas contendo mercúrio
16 06 04	pilhas alcalinas (excepto 16 06 03)
16 06 05	outras pilhas e acumuladores
16 06 06(*)	electrólitos de pilhas e acumuladores recolhidos separadamente
16 07 08(*)	resíduos contendo hidrocarbonetos
16 07 09(*)	resíduos contendo outras substâncias perigosas
16 07 99	outros resíduos não anteriormente especificados
16 08 01	catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07)
16 08 02(*)	catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição perigosos
16 08 03	catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição, não especificados de outra forma
16 08 04	catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (excepto 16 08 07)
16 08 05(*)	catalisadores usados contendo ácido fosfórico
16 08 06(*)	líquidos usados utilizados como catalisadores
16 08 07(*)	catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas
16 10 01(*)	resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas
16 10 02	resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01
16 10 03(*)	concentrados aquosos contendo substâncias perigosas
16 10 04	concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03
16 11 01(*)	revestimentos de fornos e refractários à base de carbono, provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas
16 11 02	revestimentos de fornos refractários à base de carbono, não abrangidos em 16 11 01
16 11 03(*)	outros revestimentos de fornos e refractários provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas
16 11 04	outros revestimentos de fornos e refractários, não abrangidos em 16 11 03
16 11 05(*)	revestimentos de fornos e refractários provenientes de processos não metalúrgicos contendo substâncias perigosas
16 11 06	revestimentos de fornos e refractários provenientes de processos não metalúrgicos não abrangidos em 16 11 05
17 01 01	betão
17 01 02	tijolos
17 01 03	ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos
17 01 06(*)	mistura ou fracção separadas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, contendo substâncias perigosas
17 01 07	mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06
17 02 01	madeira
17 02 02	vidro
17 02 03	plástico
17 02 04(*)	vidro, plástico e madeira contendo ou contaminados com substâncias perigosas
17 03 01(*)	misturas betuminosas contendo alcatrão
17 03 02	misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01
17 03 03(*)	alcatrão e produtos de alcatrão

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

17 04 01	cobre, bronze e latão
17 04 02	alumínio
17 04 03	chumbo
17 04 04	zinco
17 04 05	ferro e aço
17 04 06	estanho
17 04 07	mistura de metais
17 04 09(*)	resíduos metálicos contaminados com substâncias perigosas
17 04 10(*)	cabos contendo hidrocarbonetos, alcatrão ou outras substâncias perigosas
17 04 11	cabos não abrangidos em 17 04 10
17 05 03(*)	solos e rochas, contendo substâncias perigosas
17 05 04	solos e rochas, não abrangidos em 17 05 03
17 05 05(*)	lamas de dragagem, contendo substâncias perigosas
17 05 06	lamas de dragagem, não abrangidas em 17 05 05
17 05 07(*)	balastros de linhas de caminho-de-ferro, contendo substâncias perigosas
17 05 08	balastros de linhas de caminhos-de-ferro não abrangidos em 17 05 07
17 06 01(*)	materiais de isolamento, contendo amianto
17 06 03(*)	outros materiais de isolamento, contendo ou constituídos por substâncias perigosas
17 06 04	materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03
17 06 05(*)	materiais de construção, contendo amianto
17 08 01(*)	materiais de construção à base de gesso, contaminados com substâncias perigosas
17 08 02	materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01
17 09 01(*)	resíduos de construção e demolição, contendo mercúrio
17 09 02(*)	resíduos de construção e demolição, contendo PCB (por exemplo, vedantes com PCB, revestimentos de piso à base de resinas com PCB, envidraçados vedados contendo PCB, condensadores com PCB)
17 09 03(*)	outros resíduos de construção e demolição (incluindo misturas de resíduos), contendo substâncias perigosas
17 09 04	mistura de resíduos de construção e demolição, não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03
19 01 02	materiais ferrosos removidos das cinzas
19 01 05(*)	bolos de filtração provenientes do tratamento de gases
19 01 06(*)	resíduos líquidos aquosos provenientes do tratamento de gases e outros resíduos líquidos aquosos
19 01 07(*)	resíduos sólidos provenientes do tratamento de gases
19 01 10(*)	carvão activado usado proveniente do tratamento de gases de combustão
19 01 11(*)	cinzas e escórias contendo substâncias perigosas
19 01 12	cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11
19 01 13(*)	cinzas volantes contendo substâncias perigosas
19 01 14	cinzas volantes não abrangidas em 19 01 13
19 01 15(*)	cinzas de caldeiras contendo substâncias perigosas
19 01 16	cinzas de caldeiras não abrangidas em 19 01 15
19 01 17(*)	resíduos de pirólise contendo substâncias perigosas
19 01 18	resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17
19 01 19	areias de leitos fluidizados
19 01 99	outros resíduos não anteriormente especificados
19 02 03	misturas de resíduos contendo apenas resíduos não perigosos

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

19 02 04(*)	misturas de resíduos contendo, pelo menos, um resíduo perigoso
19 02 05(*)	lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas
19 02 06	lamas de tratamento físico-químico não abrangidas em 19 02 05
19 02 07(*)	óleos e concentrados da separação
19 02 08(*)	resíduos combustíveis líquidos contendo substâncias perigosas
19 02 09(*)	resíduos combustíveis sólidos contendo substâncias perigosas
19 02 10	resíduos combustíveis não abrangidos em 19 02 08 e 19 02 09
19 02 11(*)	outros resíduos contendo substâncias perigosas
19 02 99	outros resíduos não anteriormente especificados
19 03 04(*)	resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados (6)
19 03 05	resíduos estabilizados não abrangidos em 19 03 04
19 03 06(*)	resíduos assinalados como perigosos, solidificados
19 03 07	resíduos solidificados não abrangidos em 19 03 06
19 04 01	resíduos vitrificados
19 04 02(*)	cinzas volantes e outros resíduos do tratamento de gases de combustão
19 04 03(*)	fase sólida não vitrificada
19 04 04	resíduos líquidos aquosos da têmpera de resíduos vitrificados
19 07 02(*)	lixiviados de aterros, contendo substâncias perigosas
19 07 03	lixiviados de aterros, não abrangidos em 19 07 02
19 08 01	gradados
19 08 02	resíduos do desarenamento
19 08 05	lamas do tratamento de águas residuais urbanas
19 08 06(*)	resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas
19 08 07(*)	soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica
19 08 08(*)	resíduos de sistemas de membranas, contendo metais pesados
19 08 09	misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares
19 08 10(*)	misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, não abrangidas em 19 08 09
19 08 11(*)	lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas
19 08 12	lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11
19 08 13(*)	lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas
19 08 14	lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 13
19 08 99	outros resíduos não anteriormente especificados
19 09 01	resíduos sólidos de gradagens e filtração primária
19 09 02	lamas de clarificação de água
19 09 03	lamas de decarbonatação
19 09 04	carvão activado usado
19 09 05	resinas de permuta iónica, saturadas ou usadas
19 09 06	soluções e lamas da regeneração de colunas de permuta iónica
19 09 99	outros resíduos não anteriormente especificados
19 10 01	resíduos de ferro ou aço
19 10 02	resíduos não ferrosos
19 10 03(*)	fracções leves e poeiras, contendo substâncias perigosas

nm

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

19 10 04	fracções leves e poeiras, não abrangidas e 19 10 03
19 10 05(*)	outras fracções, contendo substâncias perigosas
19 10 06	outras fracções, não abrangidas e 19 10 05
19 11 01(*)	argilas de filtração usadas
19 11 02(*)	alcatrões ácidos
19 11 03(*)	resíduos líquidos aquosos
19 11 04(*)	resíduos da limpeza de combustíveis com bases
19 11 05(*)	lamas do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas
19 11 06	lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 19 11 05
19 11 07(*)	resíduos da limpeza de gases de combustão
19 11 99	outros resíduos não anteriormente especificados
19 12 01	papel cartão
19 12 02	metais ferrosos
19 12 03	metais não ferrosos
19 12 04	plástico e borracha
19 12 05	vidro
19 12 06(*)	madeira contendo substâncias perigosas
19 12 07	madeiras não abrangidas em 19 12 06
19 12 08	têxteis
19 12 09	substâncias minerais(por exemplo, areia, rochas)
19 12 10	resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos)
19 12 11(*)	outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, contendo substâncias perigosas
19 12 12	outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11
19 13 01(*)	resíduos sólidos da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas
19 13 02	resíduos sólidos da descontaminação de solos não abrangidos em 19 13 01
19 13 03(*)	lamas da descontaminação de solos contendo substâncias perigosas
19 13 04	lamas da descontaminação de solos não abrangidas em 19 13 03
19 13 05(*)	lamas da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas
19 13 06	lamas da descontaminação de águas freáticas não abrangidas em 19 13 05
19 13 07(*)	resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas contendo substâncias perigosas
19 13 08	resíduos líquidos aquosos e concentrados aquosos da descontaminação de águas freáticas não abrangidos em 19 13 07
20 01 01	papel e cartão
20 01 02	vidro
20 01 10	roupas
20 01 11	têxteis
20 01 13(*)	solventes
20 01 14(*)	ácidos
20 01 15(*)	resíduos alcalinos
20 01 17(*)	produtos químicos para fotografia
20 01 19(*)	pesticidas
20 01 21(*)	lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio
20 01 23(*)	equipamento fora de uso, contendo clorofluorcarbonetos
20 01 25	óleos e gorduras alimentares

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

20 01 26(*)	óleos e gorduras, não abrangidos em 20 01 25
20 01 27(*)	tintas, produtos adesivos, colas e resinas, contendo substâncias perigosas
20 01 28	tintas, produtos adesivos, colas e resinas, não abrangidos em 20 01 07
20 01 29(*)	detergentes contendo substâncias perigosas
20 01 30	detergentes não abrangidos e 20 01 29
20 01 33(*)	pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores, não triados, contendo essas pilhas ou acumuladores
20 01 34	pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33
20 01 35(*)	equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21 ou 21 01 23, contendo componentes perigosos
20 01 36	equipamento eléctrico e electrónico fora de uso, não abrangido em 20 01 21, 21 01 23 ou 21 01 35
20 01 37(*)	madeira contendo substâncias perigosas
20 01 38	madeira não abrangida em 20 01 37
20 01 39	plástico
20 01 40	metais
20 01 41	resíduos da limpeza de chaminés
20 01 99	outras fracções não anteriormente especificadas
20 03 01	mistura de resíduos urbanos e equiparados
20 03 04	lamas de fossas sépticas
20 03 06	resíduo de limpeza de esgotos
20 03 07	monstros
20 03 99	resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

As quantidades estimadas de resíduos a gerir anualmente é a seguinte:

- Resíduos não perigosos 8.400 t/ano.
- Resíduos perigosos 3.600 t/ano

3. O estabelecimento em causa deverá ter em atenção as condições seguintes:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efectuadas;
- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

4. Face aos documentos apresentados a empresa terá o responsável técnico seguinte:

- Eng. Rui Lopes



Especificações anexas ao Alvará nº 000087- / -2009

5. Equipamento instalado

- Paletizadora
- Balança

6. Identificação da instalação

- Nome da empresa: **CORREIA & CORREIA – Gestão de Resíduos**
- Endereço: **Zona Industrial da Quinta dos Estrangeiros, Rua C, Armazém 40**
- Código Postal: **2665-908 VENDA DO PINHEIRO**
- Freguesia: **Venda do Pinheiro**
- Município: **Mafra**
- Telefone: **219 668 755**
- Fax: **219 668 755**
- N° de Contribuinte: **502 069 732**

7. Observações

Dado o estabelecimento receber resíduos de construção e demolição (RCD) deverá dar cumprimento ao estabelecido no D. L. nº 46/2008, de 12 de Março.

Lisboa, 21 de Setembro de 2009